

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA
AMAPÁ E O MUNICÍPIO DE [...], COM A
INTERVENIÊNCIA DA ARSAP, TENDO POR
OBJETO A CONSTITUIÇÃO DE GESTÃO
ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS
TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO
REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES
PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO,
ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO
E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
PRESTADOS NO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO DE [...]**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [...], neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito [...], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede administrativa na Capital do Estado do Amapá, no Palácio do Setentrião, localizado na Rua General Rondon, 259. CEP: 68900-082, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Antônio Waldez Góes da Silva, doravante denominado simplesmente **ESTADO**;

com a interveniência e a anuência da ARSAP – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, instituída pela Lei Estadual nº 625, de 31 de outubro de 2001, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. [...], doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**;

CONSIDERANDO:

- (I) ser competência comum dos entes federativos das três esferas, nos termos do art. 23, inc. IX, da Constituição Federal, conceber e implementar políticas públicas e programas que assegurem à população a ampliação da

cobertura e da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a preservação e uso ambientalmente sustentável dos recursos hídricos;

(II) que o art. 241, da Constituição Federal, faculta aos entes federados a celebração de Convênios de Cooperação para gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

(III) que a Lei federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, considerando as alterações veiculadas por meio da Lei federal 14.026/2020, prevê a possibilidade de regionalização por meio da constituição de gestão associada, notadamente por meio de convênios de cooperação, permitindo a adesão pelos titulares dos serviços públicos de saneamento básico a estruturas de regionalização, na forma dos art. 8º, §1º e §4º, e art. 8º-A, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme redação atribuída pela Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020.

(IV) a convergência de interesses entre o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** com vistas ao estabelecimento de uma cooperação interfederativa, formatada de modo perene e estável, tendo por propósito o exercício compartilhado e concatenado de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, notadamente o seu planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação;

(V) o interesse manifestado pelo **MUNICÍPIO** em aderir à estrutura de regionalização proposta pelo **ESTADO**, a qual abrangerá outros municípios que venham voluntariamente a aderir a presente iniciativa, a qual se encontra alinhada aos preceitos e objetivos assimilados na Lei federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020;

(VI) que os serviços de titularidade municipal serão prestados em regime de **CONCESSÃO** regionalizada, integrados aos serviços prestados em outros municípios que venham a voluntariamente aderir a estrutura de regionalização, ensejando a apropriação de ganhos de escala e sinergias, sendo certo que tais serviços serão adjudicados a operador privado mediante prévio processo de licitação a ser conduzido pelo **ESTADO**, nos termos do art. 175, da Constituição Federal;

(VII) que o exercício das funções de fiscalização e regulação serão delegados à **AGÊNCIA**, cujos poderes serão aqueles atribuídos por força do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, do **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** e do

CONTRATO DE CONCESSÃO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, serão consideradas as seguintes definições:

- (i) **AGÊNCIA:** é a ARSAP – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, entidade encarregada da fiscalização e regulação dos serviços de fornecimento de água e esgoto a serem prestados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- (ii) **CONCESSIONÁRIA:** sociedade de propósito específico a ser constituída pela adjudicatária vencedora da licitação para **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos usuários, nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (iii) **CONCESSÃO:** delegação da prestação dos **SERVIÇOS** no **MUNICÍPIO** e nos outros municípios integrantes da estrutura regionalizada, durante o prazo no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- (iv) **CONTRATO DE CONCESSÃO:** contrato a ser celebrado entre o **ESTADO** e a **CONCESSIONÁRIA**, com interveniência e anuência da **AGÊNCIA**, tendo por objeto regular a **CONCESSÃO** da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- (v) **CONTRATO DE GERENCIAMENTO:** instrumento a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO**, cujo objeto é, complementarmente ao presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, regulamentar a transferência da organização e da gestão da **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO** atribuída ao **ESTADO**, regulamentar a transferência da regulação, inclusive tarifária, e fiscalização à **AGÊNCIA REGULADORA**, bem como disciplinar a autorização para a realização da **CONCESSÃO** desses serviços pelo **ESTADO**, na condição de representante dos titulares, na

forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis.

- (vi) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO:** presente instrumento jurídico, que constitui a **GESTÃO ASSOCIADA** dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO**, com a delegação das atividades de organização e gestão da prestação ao **ESTADO**, e das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização à **AGÊNCIA**;
- (vii) **GESTÃO ASSOCIADA:** associação voluntária entre **PARTES**, nos termos deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** e do **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**, com a finalidade de estruturar e organizar a oferta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO**, de maneira integrada e regionalizada com outros Município do **ESTADO**;
- (viii) **PARTES: MUNICÍPIO e ESTADO** referidos em conjunto;
- (ix) **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:** instrumento de planejamento aprovado pelo **MUNICÍPIO** contendo disposições e informações relacionadas aos serviços de água e esgoto;
- (x) **SERVIÇOS:** para fins do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, é o conjunto de atividades, executadas na área urbana do **MUNICÍPIO**, relativas a:
 - a) abastecimento de água: serviço público que abrange as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades: reservação de água bruta; captação; adução de água bruta; tratamento de água; adução de água tratada; reservação de água tratada; e distribuição de água tratada;
 - b) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários e dos lodos originários da

operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** tem por propósito a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO**, possibilitando ao **ESTADO** a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização, a qual viabilize a **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformidade de regras, metas e benefícios em favor da população do **MUNICÍPIO**.

2.2. Constituem objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**:

- (i) a gestão associada interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**, notadamente a organização, gestão, regulação e fiscalização dos referidos serviços públicos;
- (ii) a delegação, ao **ESTADO**, do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, as quais serão exercidas pela **AGÊNCIA**, de forma independente e autônoma, nos termos da lei;
- (iii) a autorização para que o **ESTADO**, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de **CONTRATO DE CONCESSÃO**, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana do **MUNICÍPIO**, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins;

- (iv) a atribuição, ao **ESTADO**, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do **MUNICÍPIO**;
- (v) a cooperação técnica entre as **PARTES** para o exercício, pelo **MUNICÍPIO**, da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, compatível com a prestação regionalizada dos serviços, nos termos do art. 14, Inc. III, da Lei 11.445/2007;

2.3. O **ESTADO** poderá executar o processo licitatório, conforme previsto na subcláusula 2.2, com vistas a promover a regionalização da prestação dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, ficando o **ESTADO**, a seu critério, autorizado a incluir no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, inclusive por meio da celebração de aditivos, outros municípios do **ESTADO** que tenham aderido ou venham a aderir à estrutura de regionalização.

2.4. A celebração, alteração, modificação e extinção do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme poderes e responsabilidades atribuídos na forma da subcláusula 2.2, será realizada exclusivamente pelo **ESTADO**, sem a necessidade de anuência formal ou intervenção do **MUNICÍPIO** no referido contrato.

2.5. As responsabilidades, prerrogativas e poderes de representação dispostos na subcláusula 2.2 não ensejam a delegação do **ESTADO** da prestação direta ou indireta dos serviços públicos de fornecimento de água ou esgotamento sanitário objeto do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, cabendo ao **ESTADO** proceder com a organização e **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, nos termos da lei e mediante a realização de processo licitatório.

2.6. As obrigações que constituem objeto do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, notadamente às relativas à organização e **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS** prestados no **MUNICÍPIO**, serão objeto de detalhamento no âmbito de **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**, a ser celebrado na mesma

oportunidade entre o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO**, em relação ao qual se aplica o disposto no art. 13, §4º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Fica atribuída à **AGÊNCIA** a competência exclusiva de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.

3.2. Caberá à **AGÊNCIA**, enquanto responsável pelas competências de regulação e fiscalização, as seguintes atribuições:

- (i) Figurar como interveniente no **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (ii) Estabelecer, supletivamente aos **CONTRATOS DE CONCESSÃO**, normas técnicas, diretrizes, recomendações e procedimentos para a prestação e fruição adequada dos serviços objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, observada a legislação pertinente;
- (iii) Aplicar os critérios, fórmulas e indicadores de qualidade dos serviços e de desempenho previstos nos **CONTRATOS DE CONCESSÃO**, zelando pela qualidade dos serviços prestados e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- (iv) Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano Municipal de Água e Esgoto e no **CONTRATO DE CONCESSÃO** que será celebrado pelo **ESTADO**;
- (v) Coibir práticas abusivas que afetem os serviços públicos objeto do presente **CONVÊNIO**;
- (vi) Comunicar aos órgãos competentes todos os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou a direitos do usuário;
- (vii) Aplicar o reajuste e a revisão de tarifas, nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO** a ser celebrado, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro desses contratos;

- (viii) Fiscalizar os **SERVIÇOS**, sendo garantido o acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONCESSIONÁRIA**;
- (ix) Dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;
- (x) No âmbito de sua competência, aplicar as penalidades previstas na legislação, nos regulamentos aplicáveis e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (xi) Cumprir e fazer cumprir a legislação e os instrumentos contratuais firmados entre as **PARTES**;
- (xii) Observar as demais atribuições previstas em lei, em especial as previstas na Lei federal nº 11.445/2007;
- (xiii) Adotar boas práticas de fiscalização e regulação que venham a ser estabelecidas pelos entes e órgãos competentes;
- (xiv) Prezar pela transparência e disponibilização de informações aos usuários e à sociedade civil;

3.3. O CONTRATO DE CONCESSÃO deverá dispor sobre as atribuições da **AGÊNCIA**.

3.4. O CONTRATO DE CONCESSÃO deverá ser elaborado observando a diretriz de não sobreposição entre as funções de gerenciamento e acompanhamento contratual, a serem incumbidas diretamente ao **ESTADO**, e fiscalização e regulação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as quais ficarão a cargo da **AGÊNCIA**.

3.5. Nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, a **AGÊNCIA** poderá se valer de terceiros, incluindo verificadores independentes contratados para a aferição instrumental dos indicadores de desempenho e metas de cobertura definidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como para a certificação de

investimentos, reservando-se à **AGÊNCIA** a prerrogativa exclusiva do exercício de poder de polícia administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As **PARTES** acordam que as atividades inerentes à organização e gestão dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** serão atribuídas ao **ESTADO**, com exclusividade.

4.2. Constituem atividades inerentes à organização e gerenciamento dos **SERVIÇOS**, a serem desenvolvidas pelo **ESTADO**:

- (i) Elaborar, por conta própria ou por meio da contratação de terceiros, estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-regulatórios e ambiental necessários à estruturação de projeto para a delegação da prestação dos **SERVIÇOS**;
- (ii) Constituir uma estrutura regionalizada de prestação **SERVIÇOS** integrando outros municípios do **ESTADO**, de forma a garantir a concatenação entre os instrumentos municipais de planejamento, a modicidade tarifária, a uniformidade de regras, a operação de subsídios cruzados, a fixação de metas comuns de expansão e qualidade dos serviços e a atualidade na prestação dos **SERVIÇOS** aos usuários;
- (iii) Elaborar minutas de editais, contratos, anexos e insumos técnicos para o **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, garantindo o seu alinhamento aos instrumentos de planejamento a serem aprovados pelos demais municípios do **ESTADO** e que venham a integrar a estrutura de prestação regionalizada;
- (iv) A submissão de editais, contratos, anexos e insumos técnicos para o **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** a consultas e/ou audiências públicas, a serem realizadas diretamente pelo **ESTADO**, inclusive por meio da utilização de ferramentas de comunicação e participação pela internet, cabendo ao **ESTADO** os ônus decorrentes da realização de publicação dos atos convocatórios no Diário Oficial do Estado/DOE, bem como da disponibilização da infraestrutura física e virtual necessária para a realização de tais processos de interação com a sociedade.

- (v) Promover o processo licitatório prévio à celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (vi) Celebrar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como realizar o seu posterior acompanhamento e gestão, na qualidade de contratante público, sem prejuízo da função de regulação e fiscalização pela **AGÊNCIA**, a qual deverá figurar como interveniente no referido contrato;
- (vii) Repartir, com o **MUNICÍPIO** e outros Municípios do **ESTADO** que tenham aderido à estrutura de regionalização, o valor obtido a título de pagamento de outorga, utilizando como critério de rateio a população residente em cada Município integrante, conforme os dados oficiais mais recentes disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE¹;
- (viii) Incluir no orçamento anual da **AGÊNCIA** a integralidade dos valores pagos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de taxa de regulação e fiscalização, aplicando tais recursos financeiros no fortalecimento técnico, operacional e institucional da **AGÊNCIA**, inclusive por meio da alocação de profissionais especializados para a execução das atividades atribuídas à **AGÊNCIA** e da contratação de serviços técnicos consultivos voltados para a estruturação da entidade;
- (ix) Em relação ao subitem anterior, o **ESTADO** e a **AGÊNCIA** deverão conferir transparência, por meio da publicação de informes relatórios em suas páginas oficiais na internet, em relação aos (a) montantes anualmente arrecadados à título de taxa de fiscalização e regulação, (b) valores incluídos pelo **ESTADO** no orçamento anual da **AGÊNCIA** e (c) valores efetivamente desembolsados a cada exercício financeiro em prol do reforço operacional, técnico e institucional a que alude o subitem “viii”.
- (x) Instituir instâncias de controle e participação constituídas por representantes da sociedade civil, do **MUNICÍPIO** e de outros Municípios integrante da estrutura de regionalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos **SERVIÇOS**.

¹ Ajustar conforme o caso de cada projeto.

4.3. Além do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as atividades de organização e gestão também podem compreender a edição e/ou celebração de outros instrumentos jurídicos e tenham por objetivo garantir a atuação interdependente e concertada da prestação dos **SERVIÇOS** objeto desse **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.

4.4. As **PARTES** celebrarão **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** que disporá detalhadamente sobre as obrigações, forma de execução, compartilhamento das obrigações e responsabilidade por eventual ônus financeiro, aplicando-se a tal instrumento o disposto no art. 13, §4º, da Lei n.º 11.107/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

5.1. Os **SERVIÇOS** serão executados, no todo ou em parte, por meio de **CONCESSÃO** a ser procedida pelo **ESTADO** nos termos da Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, a critério e conforme modelo e condições que vierem a ser definidas pelo **ESTADO**, e observarão as disposições do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, da legislação aplicável, bem como do **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**.

5.2. Os bens aplicados aos **SERVIÇOS** estarão a eles vinculados, mesmo na hipótese de extinção deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, sem prejuízo das indenizações cabíveis, na proporção dos investimentos realizados pelos convenentes e pela futura **CONCESSIONÁRIA**, observados os termos e condições a serem previstos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.3. Fica autorizada a **CONCESSÃO** da prestação dos **SERVIÇOS** de titularidade do **MUNICÍPIO** pelo **ESTADO**, mediante celebração de **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.4. O **CONTRATO DE CONCESSÃO** deverá observar no que tange ao seu conteúdo, a legislação aplicável, notadamente a Lei federal nº 11.445/2007, Lei 14.026/2020, Lei federal nº 8.987/1995 e na legislação sobre concessões de serviços públicos.

5.5. Será admitido o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas relativas ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, inclusive a arbitragem, nos termos do art. 23-A da Lei nº 8.987/1995.

5.6. Todos os instrumentos pré-existentes a este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** e ainda vigentes, que versem sobre os **SERVIÇOS**, permanecerão vigentes após a assinatura do presente instrumento, mas terão o seu escopo parcialmente extinto, de forma automática, quando da eficácia do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, naquilo em que forem incompatíveis ou conflitantes com o objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus negócios coligados.

5.6.1. O **MUNICÍPIO** e o **ESTADO** poderão, oportunamente, celebrar instrumentos de aditamento ou distrato parcial dos contratos pré-existentes, com a finalidade de conferir maior visibilidade para a adequação de seu escopo, reduzindo o seu objeto naquilo que for incompatível ou conflitante com o disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus negócios coligados.

5.6.2. O **ESTADO** deverá diligenciar a celebração dos instrumentos mencionados na subcláusula 5.6 E 5.6.1, inclusive por meio do engajamento e mobilização das instituições integrantes da sua estrutura administrativa, e que sejam parte dos contratos pré-existentes.

5.7. Nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a prestação dos **SERVIÇOS** passará a ser executada pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo que a organização e o gerenciamento da **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** ficarão a cargo do **ESTADO**, nos termos deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** e deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.

5.8. Na hipótese de haver obrigações pendentes entre o **MUNICÍPIO** e o prestador estatal vinculadas aos instrumentos extintos, decorrentes de investimentos realizados pelo referido prestador e ainda não amortizados, o **ESTADO** obriga-se desde já a assumi-las, desonerando o **MUNICÍPIO** de eventual indenização.

5.9. Os **SERVIÇOS** objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** poderão ser delegados pelo **ESTADO** em conjunto com serviços similares prestados pelos demais Municípios do **ESTADO**, com vistas a sua prestação regionalizada, conforme modelo e condições que vierem a ser definidos nos negócios jurídicos coligados a este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO

6.1. Os instrumentos e documentos relativos ao planejamento dos serviços objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** deverão ser submetidos, pelo **ESTADO**, ao procedimento de consulta e audiência públicas, devendo ser disponibilizados em conjunto com os demais estudos técnicos e documentos referentes ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

6.1.1. Os estudos técnicos de estruturação, comissionados pelo **ESTADO** para a modelagem da **CONCESSÃO**, poderão ser considerados como instrumentos de planejamento, para fins de atendimento ao disposto na legislação, notadamente o art. 11, inc. I, da Lei 11445/2007, aplicando-se expressamente a tais documentos o disposto no parágrafo único do art. 19, da Lei federal n.º 14.026/2020.

6.1.2. Sem prejuízo do disposto a subcláusula 6.1.1, o **MUNICÍPIO** poderá, a seu critério, publicar **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, a ser aprovado por decreto municipal, sistematizando e refletindo informações sobre o planejamento dos **SERVIÇOS** na área urbana municipal, tendo sido elaborado com base em estudos técnicos comissionados pelo **ESTADO**.

6.2. O processo de revisão do **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** observará o disposto na legislação, sendo certo que as alterações de conteúdo que impactarem o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO** celebrado pelo **ESTADO** apenas serão eficazes mediante prévia recomposição, quando devida.

6.3. No processo de revisão a que alude o item 6.2, o **MUNICÍPIO** deverá resguardar, observando o contexto de prestação regionalizada, a necessidade de preservar os pressupostos de integração e uniformidade do **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** ao disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** é de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data de sua celebração.

7.2. Caso haja necessidade, o prazo de vigência deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** será automaticamente prorrogado, independentemente de manifestação das **PARTES**, de modo que haja coincidência com o prazo de vigência do **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** e do **CONTRATO DE CONCESSÃO** a ser celebrado pelo **ESTADO**.

7.3. O disposto na subcláusula 7.2 se aplica às hipóteses de recomposição econômico-financeira do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, implementadas por meio da prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. Este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** será extinto exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- (i) Término da vigência, nos termos da cláusula 5.1 deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**;
- (ii) Acordo entre as **PARTES**, pactuado em instrumento próprio;
- (iii) Rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemento das obrigações previstas neste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, o qual não possa ser remediado pela cooperação e busca de solução consensual entre as **PARTES**, observada, em qualquer cenário, a realização de prévio processo administrativo conduzido pela **AGÊNCIA**, no qual se observem os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;
- (iv) Decisão judicial transitada em julgado;
- (v) Unilateralmente, por denúncia fundamentada e motivada de uma das **PARTES**, sempre que o relevante interesse público a autorize em caso de risco na descontinuidade da prestação dos **SERVIÇOS**.

8.2. O **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** se obrigam a garantir a vigência e inteiro cumprimento das obrigações que vierem a ser previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e **CONTRATO DE PROGRAMA**, em relação aos **SERVIÇOS** prestados na área urbana do **MUNICÍPIO**, independentemente da vigência deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.

8.3. A extinção unilateral deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** pelo **MUNICÍPIO**, nos termos item “v” da subcláusula 8.1, com o propósito de retomada dos **SERVIÇOS**, observará, no que concerne aos efeitos jurídicos produzidos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as condições e o regramento legal aplicável à hipótese de extinção contratual por encampação, cabendo ao **MUNICÍPIO** proceder diretamente ao pagamento das indenizações devidas em favor da **CONCESSIONÁRIA**, em função dos investimentos executados e ainda não amortizados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca da capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para nele dirimir eventuais questões decorrentes deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** e que não puderem ser resolvidas mediante comum acordo entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **AGÊNCIA**, respeitada a legislação pertinente.

10.2. Caso a **AGÊNCIA** seja substituída por outra entidade administrativa encarregada das funções de fiscalização e regulação, as obrigações dispostas no presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** serão aplicadas à nova entidade.

10.3. Por ocasião da assinatura deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** toma ciência do conteúdo da minuta de **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus anexos, sem prejuízo da possibilidade de o **ESTADO** proceder com os ajustes e adaptações que se façam necessárias em tais documentos, notadamente as decorrentes dos processos de consulta e audiência públicas, bem como das interações com órgãos de fiscalização e controle competentes.

10.4. Fica desde já autorizada a criação de estrutura de governança voltada ao monitoramento dos serviços, envolvendo representantes do **MUNICÍPIO**, usuários, sociedade civil e de outros Municípios integrantes da estrutura de

regionalização, destinada ao controle e acompanhamento da prestação dos **SERVIÇOS**.

10.5. Em caso de divergência entre normas previstas na legislação e nos instrumentos que envolvem a presente cooperação interfederativa, prevalecerá o seguinte:

- (i) em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes;
- (ii) em segundo lugar, as disposições constantes do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus anexos que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do **CONTRATO DE CONCESSÃO** sobre as de seus anexos;
- (iii) em terceiro lugar, as disposições constantes do edital de **CONCESSÃO** e de seus anexos, tendo prevalência as disposições do edital sobre as de seus anexos;
- (iv) em quarto lugar, as disposições constantes do **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** e seus anexos, tendo prevalência as disposições do **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** sobre as de seus anexos;
- (v) em quinto lugar, as disposições constantes deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[capital], [•] de [•] de [•]

PREFEITO MUNICIPAL DE [•]

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

AGÊNCIA [...]
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____